

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 146/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

22/10/2013

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.010, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.013.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento para 2013 aprovado pela Lei nº 3.636, de 19 de dezembro de 2012, e dá outras providências; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 146/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de outubro de 2.013.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.010, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PARA 2013 APROVADO PELA LEI N.º 3.636, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar na importância de R\$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais) ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, distribuídos nas seguintes dotações:

23 17.512.0181.2086.000 SAAE – Manutenção do Setor de água do SAAE
023-3.3.90.39.00-01.110.000 – Ots Serv. De Terceiros – PJ.....R\$ 516.000,00
Total da atividade.....R\$ 516.000,00

Art. 2º. A presente suplementação de que trata o artigo 1º desta lei, será coberto em parte no valor de R\$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais), com recursos provenientes de anulações das seguintes dotações do orçamento desta Autarquia:

Superávit Financeiro.....R\$ 330.000,00
Total da Atividade.....R\$ 330.000,00
02 17.122.0006.1277.0000 Obras e Instalações
002-4.4.90.51.00-01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 186.000,00
Total da Atividade.....R\$ 186.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 22 de outubro de 2013.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e dois (22) de outubro de dois mil e treze (2.013).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

